

AVISO AO MERCADO
DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE
NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, DA 1ª
(PRIMEIRA) EMISSÃO DA

INFRA BR V MISSOURI HOLDING II S.A.

CNPJ nº 56.932.671/0001-45

No valor total de

R\$173.000.000,00

(cento e setenta e três milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS: BRINFGNCM009

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

A **INFRA BR V MISSOURI HOLDING II S.A.**, sociedade por ações, sem registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 538, bairro Vila Olimpia, CEP 04551-060, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ**”) sob o nº 56.932.671/0001-45, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”), sob o NIRE 35300644751, na qualidade de Emitente (“**Emitente**”), em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nos 2.041 e 2.235 (Bloco A), inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, na qualidade de coordenador líder (“**Coordenador Líder**”), comunicam, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), que foi requerido, em 7 de janeiro de 2026, perante a CVM, o registro da distribuição pública de 173.000 (cento e setenta e três mil) notas comerciais escriturais, em série única (“**Notas Comerciais**”), da 1ª (primeira) emissão da Emitente (“**Emissão**”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais, qual seja, 5 de janeiro de 2026, o montante total de R\$173.000.000,00 (cento e setenta e três milhões de reais), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei de Valores Mobiliários (“**Oferta**”), conforme previsto no “*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Infra BR V Missouri Holding II S.A.*” (“**Termo de Emissão**”) celebrado em 6 de janeiro de 2026, entre a Emitente e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário das Notas Comerciais.

2. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de distribuição de notas comerciais escriturais, de sociedade sem registro de companhia aberta perante a CVM, destinada exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Lei nº 6.385, da Resolução CVM 160, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de distribuição, nos termos previstos no “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime de Garantia Firme, da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático, da Infra BR V Missouri Holding II S.A.*” celebrado em 6 de janeiro de 2026 entre a Emitente e o Coordenador Líder (“**Contrato de Distribuição**”).

Não será permitida a distribuição parcial das Notas Comerciais, tendo em vista que as Notas Comerciais serão colocadas sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição.

3. CRONOGRAMA DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma das principais etapas da Oferta:

Nº	Evento	Data Prevista (1)
1	Requerimento de registro da Oferta à CVM	07/01/2026
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	07/01/2026
3	Início do período de análise dos Investidores Profissionais	08/01/2026
4	Término do período de análise dos Investidores Profissionais	14/01/2026
5	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	14/01/2026
6	Divulgação do Anúncio de Início	14/01/2026
7	Data de Liquidação Financeira das Notas Comerciais	15/01/2026
8	Data Máxima de Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação do Anúncio de Início.

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emitente e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nos termos do artigo 59, §3º, inciso V da Resolução CVM 160, informações complementares sobre a distribuição das Notas Comerciais e sobre a Oferta poderão ser obtidas com o Coordenador Líder ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Infra BR V Missouri Holding II S.A.” (“Aviso ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Termo de Emissão.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO, DE ACORDO COM O ARTIGO 59, §3º, VII, E DA LÂMINA DA OFERTA, CONFORME ARTIGO 23, §1º, PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, AMBOS PELA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMITENTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMITENTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

São Paulo, 7 de janeiro de 2026.



Coordenador Líder

